



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófanés Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: (PCRA Nº. 1523/2024 – PMJ/RN)**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>GRUPO 01</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1.	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M <sup>3</sup>	350,00	106,67	37.334,50
2.	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M <sup>3</sup>	500,00	105,00	52.500,00
3.	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0	M <sup>3</sup>	200,00	279,97	55.994,00
4.	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	M <sup>3</sup>	150,00	279,30	41.895,00
5.	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 2	M <sup>3</sup>	150,00	279,30	41.895,00
6.	Caibro Material: Madeira , Tipo Madeira: Paraju , Uso: Telhado , Largura: 7 CM, Espessura: 4 CM, Comprimento: 6m	UNIDADE	1.000,00	78,33	78.330,00
7.	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M <sup>2</sup>	2.000,00	67,50	135.000,00
8.	Compensado Madeira Material: Virola , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M, Espessura: 18 M	UNIDADE	270,00	394,07	106.398,90
9.	Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp III SACO COM 50KG	UNIDADE	1.000,00	49,46	49.460,00
10.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO COM 15KG	SACO	300,00	29,05	8.715,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

11.	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Milheiro	30,00	1.769,33	53.079,90
12.	JANELA TAM 1X1,50M DE 4 FOLHAS EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA	UNIDADE	30,00	850,93	25.527,90
13.	Corda Seda N° 04	Metro	70,00	52,33	3.663,10
14.	Corda Seda N° 06	Metro	50,00	50,97	2.548,50
15.	Corda Seda N° 08	Metro	50,00	36,47	1.823,50
16.	Corda Seda N° 14	Metro	70,00	36,47	2.552,90
17.	REJUNTE CINZA 1KG	KG	300,00	4,73	1.419,00
18.	RESINA ACRÍLICA 3,6L	Unid	20,00	287,73	5.754,60
19.	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR/INTERIOR 3,6L	Unid	50,00	48,38	2.419,00
20.	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR/INTERIOR 18L	Unid	150,00	145,19	21.778,50
21.	Lajota ceramica h8	Milheiro	10,00	3.111,67	31.116,70
22.	VIGA MADEIRA 3X4	Metro	400,00	44,57	17.828,00
23.	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L	Unid	150,00	24,56	3.684,00
24.	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	UNIDADE	200,00	53,70	10.740,00
25.	CAL BRANCO 5KG	SC	250,00	13,24	3.310,00
26.	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	50,00	30,33	1.516,50
27.	Soda Cáustica 350g	UNID.	30,00	7,26	217,80
28.	Lima KF	UNID.	30,00	24,40	732,00
29.	Chave de Fenda 1/8x4	UNID.	50,00	7,77	388,50
30.	Chave de Fenda 1/8x5	UNID.	50,00	7,77	388,50
31.	TELA MOSQUITEIRO ROLO 1,50Mt, PROTEÇÃO ANTI INSETOS	Metro	250,00	10,47	2.617,50
32.	COLHER DE PEDREIRO N°07	Unid	30,00	20,77	623,10

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

33.	COLHER DE PEDREIRO N°08	Unid	30,00	20,77	623,10
34.	COLHER DE PEDREIRO N°10	Unid	30,00	24,58	737,40
35.	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA 3/8	Unid	20,00	17,83	356,60
36.	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA 1/2	Unid	20,00	20,93	418,60
37.	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA 5/8	Unid	20,00	22,50	450,00
38.	VIGA MADEIRA 3X5	Metro	400,00	53,00	21.200,00
39.	VIGA MADEIRA 3X6	Metro	300,00	64,83	19.449,00
40.	MASSA EPÓXI 50g	Unid	50,00	8,95	447,50
41.	MASSA EPÓXI 100g	Unid	50,00	15,17	758,50
42.	PORTA ALMOFADA 60X2,10 CM	UND	50,00	829,65	41.482,50
43.	PORTA ALMOFADA 80X2,10 CM	UND	100,00	829,65	82.965,00
44.	MALETA DE FERRAMENTAS EM METAL	Unid	10,00	255,22	2.552,20
45.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	Unid	30,00	155,56	4.666,80
46.	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL/UNIVERSAL	Unid	100,00	35,10	3.510,00
47.	PORTA LAMINADA 60X2,10 CM	Unid	40,00	190,23	7.609,20
48.	PORTA LAMINADA 70X2,10CM	Unid	30,00	190,23	5.706,90
49.	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO)	Unid	200,00	484,67	96.934,00
50.	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA	Unid	200,00	228,10	45.620,00
51.	BACIA SANITÁRIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUÇA BRANCA, (SEM ASSENTO)	Unid	30,00	1.605,77	48.173,10
52.	BARRA DE APOIO RETA, 40CM, 32MM, AÇO INOX AISI 304, ACAB. POLIDO,	UND	50,00	228,15	11.407,50

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	P/ PNE, INCL. PARAFUSOS C/ BUCHAS				
53.	PORTA LAMINADA 80X2,10 CM	UND	100,00	228,97	22.897,00
54.	Ripa em Madeira Vermelha 5x1	Metros	1.000,00	8,28	8.280,00
55.	SARRAFO MADEIRA MISTA (1X4)	Metro	500,00	20,88	10.440,00
56.	TABUA APARELHADA *1 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSA RANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metro	300,00	56,23	16.869,00
57.	TELHA COLONIAL VERMELHA	Milheiro	50,00	1.037,07	51.853,50
58.	Tijolo Quadrado 8 Furos 9x19x19	Milheiro	50,00	1.037,07	51.853,50
59.	Conjunto com 4 Lixeiras Vai Vem com suporte Coleta Seletiva 60l Com Adesivos	UNIDADE	200,00	839,39	167.878,00
60.	Ancinho Metálico Estampado 12 Dentes com Cabo de Madeira	UNIDADE	30,00	50,70	1.521,00
61.	Disco Corte Diamantado Concreto Para Serra Makita	UNIDADE	30,00	15,53	465,90
62.	Enxada Larga 2,5 C/Cabo 150cm	UNIDADE	30,00	115,16	3.454,80
63.	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UNIDADE	40,00	33,77	1.350,80
64.	FACÃO PARA MATO TAM 12 POLEGADAS COM CABO DE PLÁSTICO NA COR PRETA	UNIDADE	10,00	26,09	260,90
65.	Fio De Nylon para Roçadeira 3mm Cortar Grama 2Kg rolo com 245m	UNIDADE	3,00	570,67	1.712,01
66.	Lixa de Parede n° 100	UNID.	100,00	2,25	225,00
67.	Lixa de Parede n° 60	Unidade	100,00	2,25	225,00
68.	Lixa de Parede n° 80	Unidade	100,00	2,25	225,00
69.	Marreta 5 Kg Com Cabo De Madeira	UNIDADE	10,00	189,67	1.896,70
70.	Martelo de Unha com 25 mm	UNIDADE	10,00	58,39	583,90
71.	Pá de Bico com Cabo de Madeira	UNIDADE	20,00	63,30	1.266,00
72.	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 1/2" X 40 CM	UNIDADE	100,00	8,43	843,00
73.	Chave de fenda 3/16" x 6", Aço cromo	UNIDADE	20,00	15,97	319,40

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

74.	Picareta Chibanca, Tamanho 4, Cabo De Madeira 95 Cm	UNIDADE	30,00	164,65	4.939,50
75.	Pneu para carro mão Completo 3,25X8	UNIDADE	30,00	133,33	3.999,90
76.	Picareta com Cabo de Madeira	UNIDADE	30,00	155,56	4.666,80
77.	Cola branca de 1kg extra forte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente	UNIDADE	50,00	41,48	2.074,00
78.	Desempenadeira em Aço Lisa 26cm com Cabo de Madeira	UNIDADE	20,00	16,00	320,00
79.	MANTA DE FIBRA DE VIDRO KG	KG	100,00	70,70	7.070,00
80.	Dobradiça 3.1/2" com Anel Rolamento, Cromada	UNIDADE	150,00	25,93	3.889,50
81.	Pá quadrada com Cabo de Madeira	UNIDADE	30,00	58,25	1.747,50
82.	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	300,00	77,78	23.334,00
83.	CORRENTE PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO 50M TAM. G	Metro	350,00	20,55	7.192,50
84.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	150,00	66,17	9.925,50
85.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX	UNIDADE	200,00	49,80	9.960,00
86.	Carrinho de Mão Extraforte, Caçamba Metálica Reforçada, Braço Metálico, 65 L	UNIDADE	30,00	598,33	17.949,90
87.	Fechadura Para Móveis Armário De Aço Fecho Lingueta	UNIDADE	100,00	25,93	2.593,00
88.	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PCS	UNIDADE	50,00	67,53	3.376,50
89.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA)	UNIDADE	70,00	113,13	7.919,10
90.	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	70,00	92,25	6.457,50
91.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA PEQUENO	UNIDADE	70,00	154,88	10.841,60
92.	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" 4", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E	UNIDADE	50,00	15,49	774,50

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)				
93.	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UNIDADE	50,00	15,49	774,50
94.	Prego Aço 1Kg (1 1/4x14)	KILO	50,00	31,67	1.583,50
95.	Prego Aço 1Kg (2 1/2x10)	KILO	50,00	31,67	1.583,50
96.	Cadeado Latão E-50 mm	UNID.	50,00	54,00	2.700,00
97.	Cadeado Latão E-45 mm	UNID.	50,00	49,13	2.456,50
98.	Cadeado Latão E-35 mm	UNID.	50,00	35,93	1.796,50
99.	Cadeado Latão E-30 mm	UNID.	50,00	27,67	1.383,50
100.	Bucha de Fixação com Anel Fixtil N.º 8	UNIDADE	100,00	0,41	41,00
101.	Bucha de Fixação com Anel Fixtil N.º 6	UNIDADE	100,00	0,31	31,00
102.	Bucha de Fixação com Anel Fixtil N.º 10	UNIDADE	100,00	0,52	52,00
103.	BOTINA CARTOM ELÁSTICO DE RASPA MONODENSIDADE PRETO N.º 38 A 43	UNIDADE	70,00	100,67	7.046,90
104.	Bota de Segurança Couro Legítimo Para Trabalho Com Bico Pvc N.º 38 A 43	UNIDADE	100,00	195,33	19.533,00
105.	Bota Galocha Impermeável Cano Médio n.º 38 a 43	UNIDADE	40,00	63,63	2.545,20
106.	Arruela Lisa Carbono Zincado Branco 3/8	UNIDADE	25,00	1,11	27,75
107.	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, *40 X 50*CM, DIAMETRO MINIMO 3CM, INCL. PARAFUSOS C/ BUCHAS	UND	50,00	153,53	7.676,50
108.	BARRA DE APOIO RETA ,80cm, 32mm, inox AISI 304,Acab. Polido /PNE,INCL. Parafusos	Und.	50,00	205,38	10.269,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	c/Buchas				
109.	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	50,00	19,17	958,50
110.	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	KG	50,00	23,85	1.192,50
111.	Ácido Muriático Desincrustante Limpeza Piso Pedra 1L	UNIDADE	40,00	70,03	2.801,20
112.	Rolo De Espuma Para Pintura, 5 Cm, Com cabo.	UNIDADE	100,00	5,18	518,00
113.	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 9CM COM CABO	UNIDADE	150,00	7,42	1.113,00
114.	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UNIDADE	150,00	23,23	3.484,50
115.	PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNIDADE	100,00	8,82	882,00
116.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 1,0M X 45CM	UNIDADE	50,00	985,21	49.260,50
117.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 1,5M X 50CM	UNIDADE	50,00	1.140,77	57.038,50
118.	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	UNIDADE	30,00	15,05	451,50
119.	Luva Tricotada Pigmentada Emborrachada Segurança Antiderrapante Reforçada EPI Algodão	Par	100,00	5,22	522,00
120.	Luvas Tátil em Pu Multitato Tricotada de Segurança EPI	Par	100,00	6,26	626,00
121.	BANCADA DE AÇO INOX COM DUAS CUBAS 1,60M	UNIDADE	30,00	1.333,30	39.999,00
122.	PIA DE AÇO INOX COM UMA CUBA 1M X 50CM	UNIDADE	30,00	513,12	15.393,60
123.	Luva Vaqueta petroleira Mista Dorso Couro Raspa 1º linha Com C.A	Par	50,00	36,10	1.805,00
124.	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO BRANCO	UNIDADE	20,00	92,60	1.852,00
125.	Trena Com Fita Em Aço E Trava 19Mm Com 5 Metros	UNIDADE	30,00	33,00	990,00
126.	Trena Com Fita Em Aço E Trava 12,5Mm Com 3 Metros	UNIDADE	30,00	26,06	781,80
127.	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA BRANCO	UNIDADE	20,00	92,93	1.858,60

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

128.	Trena Com Fita Em Aço E Trava 25Mm Com 8 Metros	UNIDADE	30,00	70,71	2.121,30
129.	Solvente Aguarraz com 5L	UNID.	100,00	233,34	23.334,00
130.	Solvente Thinner com 5L	UNID.	50,00	119,20	5.960,00
131.	Tinta Externa 18L, Cores a Combinar	UNID.	300,00	241,40	72.420,00
132.	Tinta Externa 3,6L, Cores a Combinar	Unidade	300,00	57,03	17.109,00
133.	TINTA INTERNA 3,6L CORES A COMBINAR	UNIDADE	300,00	34,35	10.305,00
134.	Tinta Interna 18L, Cores a Combinar	UNID.	400,00	113,82	45.528,00
135.	Tinta Verniz para Área Interna 3,6L, Cores a Combinar	UNID.	100,00	176,11	17.611,00
136.	Tinta Tipo Esmalte Sintético 3,6L, Cores a Combinar	UNID.	100,00	129,63	12.963,00
137.	PINCEL TRINCHA N.º 2	UNIDADE	50,00	6,20	310,00
138.	PINCEL TRINCHA N.º 2 1/2	UNIDADE	50,00	8,28	414,00
139.	PINCEL TRINCHA N.º 3	UNIDADE	50,00	10,37	518,50
140.	PINCEL TRINCHA N.º 4	UNIDADE	50,00	11,41	570,50
141.	Fundo Zarcão Anti Ferrugem E Corrosão Proferro, 3,6L cor cinza	UNIDADE	50,00	88,89	4.444,50
142.	Forro de pvc branco completo (incluindo pinos de fixação, metalon , ferro, rodaforro, placas de pvc e cabo de aço para amarrar o metalon)	(M)	2.500,00	113,81	284.525,00
143.	Piso cerâmico externo pedra esmaltado 57x57 cm	(M)	1.000,00	42,40	42.400,00
144.	Impermeabilizante asfáltico 3,6 L	UNIDADE	40,00	156,24	6.249,60
145.	Kit para pintura de parede anti gotas	UNIDADE	100,00	61,95	6.195,00
146.	Graxa Lubrificante Uso Geral à Base de Cálcio (500g)	UNIDADE	500,00	15,53	7.765,00
147.	Adesivo Instantaneo 20g	UNIDADE	50,00	12,38	619,00
148.	Mão Francesa Reforçada 40cm Cantoneira de Ferro	UNIDADE	100,00	13,97	1.397,00
149.	Fita Zebrada 70mm X 200m	UNIDADE	100,00	43,10	4.310,00
150.	Cone de Sinalização Trânsito em PVC 75 cm Laranja e Branco	UNIDADE	100,00	123,83	12.383,00
151.	KIT GONZO PARA JANELA CETEIRA CROMADO COM 4 PECAS	UNIDADE	100,00	62,22	6.222,00
152.	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10*	UNIDADE	350,00	98,52	34.482,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05







**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófanés Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	CM, 2,00 M				
153.	RODA DE ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250M	UNIDADE	200,00	299,67	59.934,00
154.	Tinta em Po Branca 5kg	Unidade	100,00	164,98	16.498,00
155.	Adesivo Estrutural à Base de Epóxi 1kg	UNIDADE	30,00	276,08	8.282,40
156.	Verniz Acrílico Interno/Externo para Tintas PVA 18l	UNID.	50,00	814,82	40.741,00
157.	Barra Roscada 5/8	Unidade	100,00	61,75	6.175,00
158.	Barra Roscada 1/2	Unidade	100,00	33,27	3.327,00
159.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70 10MM	UNIDADE	400,00	28,96	11.584,00
160.	Barra Roscada 3/8	Unidade	100,00	20,88	2.088,00
161.	Barra Roscada 1PL	Unidade	100,00	196,64	19.664,00
162.	SUPORTE SEXTAVADO PARA SERRA COPO	Unid	20,00	97,98	1.959,60
163.	Esmerilhadeira 4PL	UNID.	10,00	570,39	5.703,90
164.	BARRA DE APOIO RETA, 70CM, 32MM, AÇO INOX AISI 304, ACAB. POLIDO, P/ PNE, INCL. PARAFUSOS C/ BUCHAS	Unid	50,00	207,41	10.370,50
165.	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO RED. 1/3HP	UNID.	5,00	1.866,72	9.333,60
166.	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL 100 LITROS	UNID.	5,00	6.222,40	31.112,00
167.	MARTELO DEMOLIDOR 900 W 220V	UNID.	5,00	2.281,55	11.407,75
168.	COLUNA PRONTA DE 8MM (5/16) 7X20 6 METROS	UNID.	300,00	311,12	93.336,00
169.	Vergalhão AC-50 8MM (5/16)	Und.	350,00	124,58	43.603,00
170.	BASE TRELIFÁCIL 6M AÇO GALVANIZADO	UNID.	200,00	185,18	37.036,00
171.	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 800W OU SUPERIOR	UNID.	10,00	1.814,87	18.148,70
172.	MANGA ISOLANTE PARA ALTA TENÇÃO	UNID.	10,00	62,13	621,30
173.	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 400 MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE COM PARAFUSO	UNID.	100,00	102,40	10.240,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

174.	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA 6m	UNIDADE	500	153,53	76.765,00
175.	FURADEIRA DE IMPACTO, COM MANDRIL DE 3/8 10 MM, POTENCIA DE 550W OU SUPERIOR.	UNID.	10,00	661,91	6.619,10
176.	SERRA MÁRMORE, POTENCIA 1500 W OU SUPERIOR.	UNID.	10,00	801,33	8.013,30
177.	Betoneira 400 litros	Unidade	5,00	8.794,67	43.973,35
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					<b>R\$ 3.107.492,96</b>
<b>GRUPO 02</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30W BASE E-40 FLUXO LUMINOSO DE 2550LM OU SUPERIOR.	UNIDADE	600,00	132,65	79.590,00
2	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W BR BASE E- 40 FLUXO LUMINOSO DE 3400LM OU SUPERIOR.	UNID.	600,00	149,16	89.496,00
3	Lâmpada LED Alta Potência 37W BR BASE E-27 Fluxo luminoso de 3700lm ou superior.	Unidade	500,00	41,42	20.710,00
4	Lâmpada LED Alta Potência 27W BR BASE E-27 Fluxo luminoso de 2700lm ou superior.	Unidade	500,00	31,32	15.660,00
5	Projetor Iluminação Formato: Retangular. Fechado , Material Corpo: Chapa Alumínio. Material Refletor: Alumínio Anodizado. Formato Lente: Plana , Tipo Lente: Vidro, Cristal, Tipo Lâmpada: Vapor Metálico. Potência Lâmpada: 1000 W/2000 W, Características Adicionais: Para Iluminação De Longa Distância.	UNIDADE	100,00	1.138,07	113.807,00
6	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO 1000W	UND	350,00	41,75	14.612,50
7	OLHAL PARA PARAFUSO 5/8	UND	200,00	85,18	17.036,00
8	Poste Concreto Tipo: Simples , Aplicação: Instalação Elétrica , Altura: 7,0 M, Comprimento Topo: 120 MM,	UNIDADE	50,00	1.656,60	82.830,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	Comprimento Base: 264 MM, Largura Topo: 100 MM, Largura Base: 190 MM, Características Adicionais: Furação Cabo Terra, Distância De Furos Nas Faces				
9	INTERRUPTOR PARALELO (1 SEÇÃO) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	100,00	8,32	832,00
10	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO (2 SEÇÕES) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	100,00	14,47	1.447,00
11	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS (3 SEÇÕES) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	100,00	20,54	2.054,00
12	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T (CONJUNTO 1 TOMADA C/ 1 INTERRUPTOR) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	100,00	8,42	842,00
13	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T (CONJUNTO 1 TOMADA C/ 2 INTERRUPTORES) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	100,00	20,88	2.088,00
14	TOMADA 2P+T (TOMADA 3 PINOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unid	100,00	8,28	828,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

15	TOMADA 2P+T (TOMADA 3 PINOS) 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unid	100,00	12,12	1.212,00
16	PORCA OLHAL	UND	100,00	38,97	3.897,00
17	TOMADA RJ11(TOMADA P/ TELEFONE), 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unid	30,00	20,81	624,30
18	GRAMPO FIXADOR FIO 4,0MM 50 UNIDADES	UND	250,00	15,50	3.875,00
19	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO	UND	20,00	26,27	525,40
20	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Unid	100,00	13,13	1.313,00
21	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO (2 SEÇÕES) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Unid	100,00	35,02	3.502,00
22	LUMINARIA DE TETO PLAFON EM PLASTICO COM BASE E27, COM RABICHO	Unid	100,00	3,13	313,00
23	TOMADA COM 3 PINOS PARA MICROCOMPUTADOR	UND	100,00	15,83	1.583,00
24	LUMINÁRIA ALETADA EXTERNA NA COR BRANCA PARA 02 LÂMPADA LED 18W OU SUPERIOR, TEMPERATURA DE 6500K, COM FLUXO LUMINOSO DE 3700LM OU SUPERIO.	UNID.	40,00	400,67	16.026,80
25	REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 4200LM OU SUPERIOR.	UNID.	50,00	133,33	6.666,50

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

26	REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 100W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 8600LM OU SUPERIOR.	UNID.	50,00	248,49	12.424,50
27	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS	Unid	500,00	10,37	5.185,00
28	REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 200W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 16000LM OU SUPERIOR.	UNID.	100,00	570,39	57.039,00
29	REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 400W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 34000LM OU SUPERIOR.	UNID.	300,00	1.088,92	326.676,00
30	REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 1000W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 34000LM OU SUPERIOR	UNID.	100,00	3.629,73	362.973,00
31	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA EM ALUMÍNIO – 300W E27	Unid	400,00	155,56	62.224,00
32	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA EM ALUMÍNIO – 300W E40	Unid	400,00	259,27	103.708,00
33	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEX	Unid	350,00	17,06	5.971,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE	Unid	50,00	124,58	6.229,00
35	Rolo De Fio Paralelo 2x1,50m 100 Metros Megatron Cabo 2x1.5 Cor Da Cobertura Branco	UNIDADE	10,00	414,83	4.148,30
36	Rolo De Fio Paralelo 2x2,50m 100 Metros Megatron Cabo 2x2.5 Cor Da Cobertura Branco	UNIDADE	10,00	725,95	7.259,50
37	Alicate Universal 8 Isolado	UNIDADE	10,00	54,88	548,80

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

38	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO 200 MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE COM PARAFUSO	UNID.	300,00	93,61	28.083,00
39	Disjuntor Din Unipolar 16A	Unidade	30,00	12,96	388,80
40	Disjuntor Din Unipolar 20A	Unidade	30,00	12,96	388,80
41	Disjuntor Din Unipolar 25A	Unidade	30,00	12,96	388,80
42	Disjuntor Din Tripolar 20A	Unidade	30,00	67,33	2.019,90
43	Disjuntor Din Tripolar 32A	Unidade	30,00	67,33	2.019,90
44	Alça Pré-Formada amarração final 16mm	UNIDADE	250,00	51,83	12.957,50
45	Alça Pré-Formada amarração final 6mm	UNIDADE	50,00	51,83	2.591,50
46	CHAVE IP 2X60 S/ DISJUNTOR	UND	20,00	72,59	1.451,80
47	Arruela Quadrada Galvanizada A Fogo 50X50MM	UNIDADE	150,00	7,26	1.089,00
48	Eletroduto 20 PB	VARA	100,00	6,73	673,00
49	Eletroduto 25 PB	VARA	300,00	9,33	2.799,00
50	Base Relé Fotoelétrico Externa Giratória	UNIDADE	500,00	15,56	7.780,00
51	Plafon Plástico Com Soquete De Porcelana Branco 110v/220v	UNIDADE	150,00	6,80	1.020,00
52	Eletroduto 32 PB	VARA	100,00	13,26	1.326,00
53	Eletroduto 40 PB	VARA	100,00	19,02	1.902,00
54	Armação Galvanizada 1 X 1 Pesada	UNIDADE	50,00	33,00	1.650,00
55	Bomba Periférica 1Cv 127v/220v	UNIDADE	30,00	466,68	14.000,40
56	ELETRODUTO CURVADO 32 MM	VARA	50,00	15,83	791,50
57	ELETRODUTO CURVADO 50 MM	VARA	50,00	22,56	1.128,00
58	Braço Para Luminária Iluminação Pública 1mt	UNIDADE	500,00	67,34	33.670,00
59	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5MM	Metro	150,00	12,96	1.944,00
60	CABINHO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	400,00	1,90	760,00
61	CABINHO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	400,00	2,86	1.144,00
62	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM	Metro	150,00	16,06	2.409,00
63	CABINHO FLEXÍVEL 4,00 MM	Metro	500,00	4,64	2.320,00
64	FIO 2X2,5 MM FLEXÍVEL TORCIDO	Metro	300,00	8,77	2.631,00
65	CABINHO FLEXÍVEL 6,00 MM	Metro	400,00	6,63	2.652,00
66	Cabinho Flexível 10,0 mm	Metro	300,00	13,27	3.981,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

67	CABO PP2X1,5MM	Metro	500,00	6,33	3.165,00
68	CABO PP2X2,5MM	Metro	500,00	8,87	4.435,00
69	CABO PP2X4,0MM	Metro	500,00	15,48	7.740,00
70	CABO PP3X10,0MM	Metro	400,00	57,92	23.168,00
71	CABO PP3X1,5MM	Metro	400,00	7,23	2.892,00
72	CABO PP3X2,5MM	Metro	300,00	12,33	3.699,00
73	CABO PP3X4,0MM	Metro	300,00	18,15	5.445,00
74	CABO PP3X6,0MM	Metro	300,00	31,17	9.351,00
75	FITA ISOLANTE	UND	500,00	10,40	5.200,00
76	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UND	200,00	39,06	7.812,00
77	CABO MULTIPLEXADO 2X16 ALUMINIO	Metro	1.500,00	9,12	13.680,00
78	CABO MULTIPLEXADO 2X25 ALUMINIO	Metro	1.000,00	14,50	14.500,00
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES	UNIDADE	50,00	84,33	4.216,50
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES	UNIDADE	60,00	118,50	7.110,00
81	CABO MULTIPLEXADO 4X35 ALUMINIO	Metro	400,00	33,67	13.468,00
82	CABO ALUMINIO 4AWG	Metro	200,00	87,88	17.576,00
83	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	50,00	225,58	11.279,00
84	Luva Borracha TAM G	Unidade	200,00	12,12	2.424,00
85	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO COSERN MONOFÁSICA COMPLETA	UND	40,00	165,93	6.637,20
86	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO COSERN TRIFÁSICA COMPLETA	UND	40,00	404,45	16.178,00
87	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W EXTERNO	UNID.	100,00	269,37	26.937,00
88	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNIDADE	200,00	46,13	9.226,00
89	Eletroduto Flexível Corrugado PVC DN 20 mm	Metro	200,00	1,52	304,00
90	Eletroduto Flexível Corrugado PVC DN 25 mm	Metro	200,00	2,02	404,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

91	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	15,00	67,47	1.012,05
92	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDADE	200,00	57,23	11.446,00
93	LÂMPADA ELETRÔNICA PL DE 15W	UND	100,00	20,88	2.088,00
94	LÂMPADA ELETRÔNICA PL DE 20W	UND	100,00	30,95	3.095,00
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	30,00	66,97	2.009,10
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30,00	66,97	2.009,10
97	LÂMPADA INCANDESCENTE 15W	UND	100,00	18,50	1.850,00
98	LÂMPADA LED E-27 12W	UND	300,00	15,52	4.656,00
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	30,00	13,17	395,10
100	LÂMPADA LED E-27 16W	UND	500,00	20,27	10.135,00
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	30,00	12,67	380,10
102	LÂMPADA LED E-27 7W	UND	300,00	10,13	3.039,00
103	Poste Concreto Tipo: Simples , Aplicação: Instalação Elétrica , Altura: 9,0 M, Comprimento Topo: 120 MM, Comprimento Base: 264 MM, Largura Topo: 100 MM, Largura Base: 190 MM, Características Adicionais: Furação Cabo Terra, Distância De Furos Nas Faces	UNIDADE	50,00	2.592,67	129.633,50
104	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 400 MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE COM PARAFUSO	UNID.	100,00	104,17	10.417,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>					<b>R\$ 1.970.728,15</b>
<b>GRUPO 03</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 1" (50 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	Metro	400,00	57,07	22.828,00
2	Bombona Tambor Plastico 200lts Com Tampa Removivel - Ofa	UNIDADE	500,00	728,37	364.185,00
3	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 90° 50MM	Unid	100,00	22,93	2.293,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05







**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

4	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 90° 60MM	Unid	100,00	47,97	4.797,00
5	ESPUDE PLÁSTICO	UND	100,00	4,08	408,00
6	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 25M	UNIDADE	150,00	5,20	780,00
7	JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM BRANCA	UNIDADE	100,00	3,14	314,00
8	JOELHO 90° PARA ESGOTO 50MM BRANCA	UNIDADE	100,00	6,22	622,00
9	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM BRANCA	UNIDADE	100,00	10,41	1.041,00
10	JOELHO 90° PARA ESGOTO 150MM BRANCA	UNIDADE	100,00	62,16	6.216,00
11	JOELHO 90° PARA ESGOTO 75MM BRANCA	UNIDADE	100,00	10,41	1.041,00
12	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM 90°	UNIDADE	100,00	0,71	71,00
13	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM 90°	UNIDADE	100,00	1,01	101,00
14	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM 90°	UNIDADE	100,00	3,75	375,00
15	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM 90°	UNIDADE	100,00	5,91	591,00
16	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM 90°	UNIDADE	100,00	6,22	622,00
17	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM 90°	UNIDADE	100,00	33,11	3.311,00
18	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM 45°	UNIDADE	100,00	134,45	13.445,00
19	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° BUCHA LATÃO 20X1/2	UNIDADE	100,00	7,09	709,00
20	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° BUCHA LATÃO 25X1/2	UNIDADE	100,00	7,77	777,00
21	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100MM	UNIDADE	150,00	84,47	12.670,50
22	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	300,00	0,74	222,00
23	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	150,00	1,01	151,50
24	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	150,00	3,18	477,00
25	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	150,00	6,42	963,00
26	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	150,00	7,77	1.165,50
27	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 40MM 90°	UNIDADE	150,00	19,43	2.914,50
28	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM 90°	UNIDADE	150,00	9,80	1.470,00
29	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM 90°	UNIDADE	150,00	4,05	607,50
30	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM 90°	UNIDADE	150,00	2,23	334,50

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

31	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO S/REGISTRO 1/2"	UNIDADE	150,00	84,47	12.670,50
32	CAP SOLDÁVEL 20MM MARROM	UNIDADE	150,00	0,74	222,00
33	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	150,00	1,01	151,50
34	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA DE 75G	UNIDADE	150,00	3,18	477,00
35	CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) PVC 250X230X75MM	UNIDADE	150,00	6,42	963,00
36	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	UNIDADE	30,00	7,77	1.165,50
37	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1500L	UNIDADE	30,00	19,43	2.914,50
38	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UNIDADE	50,00	28,61	1.430,50
39	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACIA / VASO SANITÁRIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON	UNIDADE	100,00	41,62	4.162,00
40	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	100,00	28,04	2.804,00
41	LUVA PVC LR 20X1/2	UNIDADE	100,00	2,03	203,00
42	LUVA PVC LR 25X3/4	UNIDADE	100,00	3,04	304,00
43	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	100,00	19,93	1.993,00
44	LUVA PVC LR 32/1"	UNIDADE	100,00	5,91	591,00
45	LUVA LR PVC 40X1/4	UNIDADE	100,00	11,49	1.149,00
46	LUVA EM PVC LR 50X1.1/2	UNIDADE	100,00	19,09	1.909,00
47	CAIXA SIFONADA (3 ENTRADAS) 100X100X50MM	UNIDADE	30,00	26,01	780,30
48	CAIXA SIFONADA 150X150X150MM	UNIDADE	30,00	31,42	942,60
49	REGISTRO DE ESFERA METAL 4"	UNIDADE	50,00	3.611,87	180.593,50
50	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM COM ADAPTADOR	UND	50,00	109,47	5.473,50
51	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM COM ADAPTADOR	UND	50,00	140,20	7.010,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

52	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM COM ADAPTADOR	UND	50,00	186,13	9.306,50
53	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM COM ADAPTADOR	UND	50,00	269,93	13.496,50
54	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM COM ADAPTADOR	UND	50,00	282,73	14.136,50
55	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM COM ADAPTADOR	UND	30,00	1.158,60	34.758,00
56	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 20MM	UNIDADE	100,00	6,59	659,00
57	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 25MM	UNIDADE	100,00	8,45	845,00
58	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 32MM	UNIDADE	100,00	14,87	1.487,00
59	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 40MM	UNIDADE	100,00	25,33	2.533,00
60	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 50MM	UNIDADE	100,00	31,76	3.176,00
61	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 60MM	UNIDADE	100,00	58,45	5.845,00
62	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	100,00	129,76	12.976,00
63	SIFÃO / TUBO SIFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	100,00	7,09	709,00
64	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR	UNIDADE	20,00	255,37	5.107,40
65	TE EM PVC PARA ESGOTO 90° 100MM	UNIDADE	100,00	23,83	2.383,00
66	TE EM PVC PARA ESGOTO 90° 40MM	UNIDADE	100,00	5,40	540,00
67	TE EM PVC PARA ESGOTO 90° 50MM	UNIDADE	100,00	9,50	950,00
68	TE EM PVC PARA ESGOTO 90° 150MM	UNIDADE	100,00	108,13	10.813,00
69	TE EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UNIDADE	100,00	92,56	9.256,00
70	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	200,00	3,14	628,00
71	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100,00	5,20	520,00
72	TE em PVC Soldável 32mm	UNID.	100,00	9,27	927,00
73	TE EM PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	100,00	14,53	1.453,00

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

74	TE EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	100,00	18,92	1.892,00
75	TE em PVC Soldável 50x32mm	UNID.	100,00	15,88	1.588,00
76	TE EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	100,00	50,50	5.050,00
77	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/2MM	UNIDADE	100,00	15,20	1.520,00
78	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA	UND	70,00	3,65	255,50
79	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA	UND	100,00	85,67	8.567,00
80	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UND	100,00	87,33	8.733,00
81	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 MM	UNID.	100,00	128,00	12.800,00
82	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 40 MM	UNID.	300,00	41,00	12.300,00
83	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 50 MM	UNID.	200,00	66,00	13.200,00
84	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 75 MM	UNID.	150,00	98,00	14.700,00
85	Tubo PVC Soldável 1/2	UNID.	150,00	23,00	3.450,00
86	Tubo PVC Soldável 3/4	UNID.	150,00	27,00	4.050,00
87	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	200,00	80,00	16.000,00
88	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	200,00	93,00	18.600,00
89	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	100,00	10,13	1.013,00
90	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	100,00	15,95	1.595,00
91	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	100,00	22,63	2.263,00
92	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	100,00	41,83	4.183,00
93	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	100,00	45,10	4.510,00
94	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	100,00	117,33	11.733,00
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 32 MM	UNID.	100,00	154,00	15.400,00
96	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UNIDADE	30,00	52,00	1.560,00
97	Válvula De Retenção Soldável 40mm	UNIDADE	100,00	221,93	22.193,00
98	Válvula De Retenção Soldável 50mm	UNIDADE	100,00	233,76	23.376,00
99	Válvula De Retenção Soldável 60mm	UNIDADE	100,00	374,28	37.428,00
100	Luva 2 Polegadas Rosca Galvanizado	UNIDADE	30,00	67,57	2.027,10
101	Engate Mangueira Flexível De Pvc 1/2 X 60cm Água Fria	UNIDADE	30,00	9,43	282,90

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>	<b>R\$ 1.167.538,70</b>
<b>VALOR TOTAL DOS GRUPOS</b>	<b>R\$ 6.245.759,81</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A **vigência** da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, Caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023;

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição contínua de materiais de construção, elétricos e hidráulicos é essencial para a manutenção e realização de projetos de infraestrutura e serviços públicos que visam à manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.245.759,81 (seis milhões, duzentos e quarenta cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

**3.2.** A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de **12 (DOZE) MESES**.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.4. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.5. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.6. A contratação deve ser efetivada até 02 de outubro de 2024.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

3.7. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021 e do art. 46, § 1º do Decreto Municipal nº. 007/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

**3.8.** Assim, reforçamos a viabilidade da aquisição na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A aquisição pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição contínua de materiais de construção, elétricos e hidráulicos é essencial para a manutenção e realização de projetos de infraestrutura e serviços públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pois garantem a consistência no fornecimento, possibilitam melhor gestão dos recursos e proporcionam economia por meio de condições de compra mais favoráveis e previsibilidade orçamentária.

4.3. O prazo de entrega, dos bens deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de envio da nota de empenho ou ordem de compra.

4.4. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades das Unidades Requisitantes do Município de Jandaíra/RN.

4.6. O pagamento deverá ocorrer conforme entrega dos objetos.

4.7. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos devendo, no momento do recebimento do material, o fiscal do contrato observar os seguintes critérios:

- a) A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: produtos novos, embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade;
- b) Não será aceito a entrega de materiais de construção, elétricos e hidráulicos com avarias ou defeitos, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso seja identificadas deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;
- c) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.8. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófanés Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- f) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.9. É de total responsabilidade da contratada:

- a) O transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Jandaíra/RN;
- b) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;
- c) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos;
- d) A contratada deve assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: modelo, marca, capacidade, fabricante, prazo de validade, procedência e garantia, vinculam dos bens;
- g) O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, deve cobrir todos os defeitos de fabricação e problemas relacionados ao uso normal do produto durante o período de sua predominância, inclusive peças e mão de obra;

4.10. Para a presente aquisição, não será admitida a subcontratação do objeto pela Contratada.

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.12. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

## **5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de envio da nota de empenho ou ordem de compra

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Centro do Município de Jandaíra/RN, no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, no horário comercial das 8h às 13h.

**5.4. O prazo de validade dos bens, na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (SEIS) MESES.**

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).







**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º.).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º.).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**8.2.3. Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);  
**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e  
**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.2.5. Documentação Complementar:**

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL - Ação:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000

CNPJ: 08.309.239/0001-50

2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL - Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

**13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Jandaíra/RN, 23 de setembro de 2024.

**JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA**  
Diretora Administrativa / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05







# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67336f1bedf25

## Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA em 12/11/2024 12:07:05

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=67336f1bedf25>